



COMUNICADO - CTR 001/2018

PARA: **Administração dos Câmpus, dos Câmpus Avançados e demais setores que atuam na gestão da frota.**

ASSUNTO: **Orientações sobre Notificação de Autuação de Trânsito, Multas e Licenciamento.**

Em virtude da publicação da Portaria IFSP nº 1372, de 27/04/2018, que dispõe sobre a delegação de competência às autoridades máximas das Unidades Administrativas do IFSP, elaboramos o presente comunicado com orientações sobre Notificações de Autuação de Trânsito, que visam a indicação de condutor e/ou recursos junto aos órgãos autuadores, o gerenciamento de multas e licenciamento de veículos.

O Capítulo V da referida Portaria dispõe sobre a Gestão da Frota, a saber:

“... Delegação de competência dos atos e procedimentos relativos à representação junto ao Sistema Nacional de Trânsito de que trata o Art. 5º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 1º Fica determinado à autoridade superior ou outro servidor designado por ela a responsabilidade pela carga patrimonial do(s) veículo(s) pertencente à Unidade Administrativa.

§ 2º Os atos e procedimentos citados no caput incluem a autorização para condução dos veículos, indicação de condutor, licenciamento, pagamento de taxas, emplacamento, requerimento de 2ª via do Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo – CRLV ou do Certificado de Registro de Veículo – CRV, bem como a apresentação de documentos que se fizerem necessárias...”.

Assim, a logística decorrente das infrações de trânsito, que abrange a indicação de condutor, recursos e gerenciamento de multas, e licenciamento serão administrados pela própria Unidade Administrativa na qual o veículo está sob sua carga.

Vale lembrar que as notificações de autuações de trânsito e/ou multas, emitidas pelos diversos órgãos autuadores, são encaminhadas pelo correio e chegam diretamente na Coordenadoria de Protocolo Geral - CPG-GAB, que identifica a localidade na qual o veículo está vinculado e reencaminha a correspondência para as respectivas Unidades Administrativas. Na grande maioria da frota, o endereço registrado perante ao DETRAN é o da Reitoria.

1. Notificação de Autuação de Trânsito

Conforme disposto na Portaria IFSP nº 1372/2018, as notificações de autuação de trânsito passam a ser assinadas na própria Unidade Administrativa, não sendo necessário o envio de documentos para demais assinaturas pela Reitoria.

Alguns órgãos possibilitam que a documentação seja protocolada diretamente na Circunscrição Regional de Trânsito - **Ciretran**, que é órgão do DETRAN nos municípios do interior dos estados, caso contrário **deverá ser encaminhada pelo correio**, no prazo estabelecido, preferencialmente, com Aviso de Recebimento - AR, ao endereço constante na notificação.

Documentação a ser apresentada ao órgão atuador, visando a indicação do condutor e/ou interposição de recurso:

- A) **Notificação de autuação com a indicação do condutor**, preenchida e com as assinaturas do condutor e proprietário (*), idênticas aos documentos apresentados.
- B) **Cópia digitalizada da CNH do condutor** (**).
- C) **Cópia digitalizada do documento do proprietário** (**).

(*) No campo "**proprietário**", passa a constar a assinatura da autoridade superior ou outro servidor designado por ela a responsabilidade pela carga patrimonial do(s) veículo(s) pertencente à Unidade Administrativa.

(**) Os órgãos atuadores recomendam que o documento a ser apresentado seja cópia simples, legível e em tamanho natural.

Documentação que trata da comprovação de competência para assinar a notificação como proprietário:

- D) **Nomeação do Magnífico Reitor**, publicação do D.O.U.
- E) **Portaria IFSP nº 1372, de 27/04/2018**, que trata da delegação de competência às autoridades máximas das Unidades Administrativas do IFSP.
- F) **Nomeação do Diretor Geral do Câmpus**, publicação do D.O.U.

Documentação que comprova o vínculo do veículo à Unidade Administrativa:

- G) **Relatório emitido pelo SUAP/Patrimônio** (> SUAP > ADMINISTRAÇÃO > Patrimônio > Inventários > Número "Identificar número do patrimônio do veículo").

Cumpre-nos alertar quanto ao exposto no art. 257, § 8º, da Lei nº 9.503, de 23/09/1997, que Institui o Código de Trânsito Brasileiro, a saber:

"... Após o prazo previsto no parágrafo anterior, não havendo identificação do infrator e sendo o veículo de propriedade de pessoa jurídica, será lavrada nova multa ao proprietário do veículo, mantida a originada pela infração, cujo valor é o da multa multiplicada pelo número de infrações iguais cometidas no período de doze meses..."

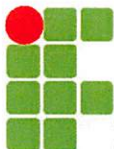
2. Multas

A área responsável pela frota em cada Unidade Administrativa deverá manter controle próprio referente as autuações emitidas e gerenciamento de multas, realizando consulta frequente de pesquisa de débitos e restrições de veículos junto aos órgãos que regulam o sistema viário: DETRAN, DER, DNIT, DPRF, Prefeituras, etc. (*Tutorial para Pesquisa de Multas está disponível no site institucional*).

3. Licenciamento

Conforme disposto no Capítulo V da referida Portaria, o licenciamento anual dos veículos é possível ser realizado pela própria Unidade Administrativa, mediante ofício destinado ao DETRAN e/ou Ciretran, desde que não possua débitos ou restrições vinculados ao veículo.

No caso em que o licenciamento seja realizado na própria Unidade Administrativa, será necessário o envio de uma cópia digitalizada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV atualizado, para a Coordenadoria de Transportes (ctr@ifsp.edu.br), visando os devidos controles e demais contratações que a Reitoria realiza para toda frota: pagamento de DPVAT, seguro da frota, contratos de manutenção e abastecimento, pedágios, etc.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Pró-Reitoria de Administração – PRA
Diretoria de Logística e Aquisições – DLA
Diretoria Adjunta de Materiais e Serviços – DAMS
Coordenadoria de Transportes – CTR

Recomendamos consultar os documentos disponíveis no site institucional que tratam de veículos oficiais (www.ifsp.edu.br > Administração > Diretoria de Administração > Veículos oficiais).

Para eventuais esclarecimentos orientamos encaminhar e-mail para ctr@ifsp.edu.br.

São Paulo, 19 de junho de 2018.

Celso Mendes de Assis
Coordenador de Transportes

De acordo,

Edmur Frigeri Tonon
Diretor Adjunto de Materiais e Serviços